



Este Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 915, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 909, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E REEMBOLSO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E AUTARQUICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MG.

A Prefeita do Município de São João do Paraíso estado de Minas Gerais, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal e conforme Artigos 58, 59 e 60 da Lei N.º 1134/1995, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I do Decreto Municipal nº 909, de 1º de fevereiro de 2021, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

#### ***ANEXO I – TABELA DE VALORES DE DIARIAS EM REAL DE SERVIDORES***

<b><i>DESTINO</i></b>	<b><i>SERVIDORES</i></b>	
	<b><i>COM PERNOITE</i></b>	<b><i>SEM PERNOITE</i></b>
<b><i>BRASILIA – DF</i></b>	<b><i>R\$700,00</i></b>	<b><i>R\$350,00</i></b>
<b><i>DEMAIS CAPITAIS</i></b>	<b><i>R\$600,00</i></b>	<b><i>R\$300,00</i></b>
<b><i>INTERIOR ATÉ 200 KM</i></b>	<b><i>R\$150,00</i></b>	<b><i>R\$75,00</i></b>
<b><i>INTERIOR DE 201 KM ATE 400 KM</i></b>	<b><i>R\$300,00</i></b>	<b><i>R\$150,00</i></b>
<b><i>INTERIOR DE 401 KM ATE 600 KM</i></b>	<b><i>R\$420,00</i></b>	<b><i>R\$210,00</i></b>
<b><i>INTERIOR DE 601 KM ATE 800 KM</i></b>	<b><i>R\$470,00</i></b>	<b><i>R\$235,00</i></b>
<b><i>INTERIOR ACIMA DE 801 KM</i></b>	<b><i>R\$550,00</i></b>	<b><i>R\$275,00</i></b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG  
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07

**ANEXO II – TABELA DE VALORES DE DIARIAS EM REAL DE  
MOTORISTAS**

<b>TABELA DE VALORES DE DIARIAS EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, PARA VIAGENS DE MOTORISTAS.</b>			
<b>DESTINO</b>	<b>MOTORISTAS</b>		
	<b>COM PERNOITES</b>	<b>SEM PERNOITES</b>	
		<b>ATÉ 10:00</b>	<b>ACIMA 10:01</b>
<i>DEMAIS CAPITAIS</i>	<i>R\$450,00</i>		
<i>INTERIOR ATÉ 200 KM</i>	<i>R\$120,00</i>	<i>R\$45,00</i>	<i>R\$60,00</i>
<i>INTERIOR DE 201 KM ATÉ 400 KM</i>	<i>R\$180,00</i>	<i>R\$85,00</i>	
<i>INTERIOR ACIMA DE 401 KM</i>	<i>R\$300,00</i>	<i>R\$150,00</i>	

**Art. 2º**- Fica acrescentado o §4º ao art. 22 do Decreto Municipal nº 909/2021, para permitir o adiantamento de despesas de deslocamento, com a seguinte redação:

**Art. 22. [...]**

[...]

**§4º** - As despesas com deslocamento de que trata o inciso I deste artigo poderão ser adiantadas, em casos excepcionais, devidamente justificados pelo servidor e autorizadas pela Secretaria de Administração e Fazenda.

**Art. 3º** - Ficam alterados os parágrafos primeiro e segundo do art. 3º do Decreto Municipal nº 909/2021, que passa vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º [...]**

**§ 1º** Nas hipóteses de deslocamentos por período superior a 04 (quatro) horas, com retorno a sede do município no mesmo dia, devidamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG**  
**CNPJ/MF 24.791.154/0001-07**

*justificada e comprovada, será assegurado o pagamento conforme descrito no Art. 4.º com seus parágrafos e incisos.*

*§ 2º Nas hipóteses de deslocamento do motorista superior a 04 (quatro) horas, inferior a 10 (dez) horas e superior a 10:01 (dez horas e um minutos) sem pernoite, devidamente justificada e comprovada, será assegurado o pagamento conforme descrito no Art. 4º, com seus parágrafos e incisos.*

*§ 3º Nas hipóteses de deslocamentos por período inferior a 04 (quatro) horas, com retorno a sede do município no mesmo dia, devidamente justificada e comprovada, será assegurado o reembolso da despesa efetuada.*

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Paraíso MG, 23 de fevereiro de 2021.

**Selma Maria Moraes dos Santos**  
**Prefeita Municipal**

**\*Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 23/02/2021.**